



TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 04/2026

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE MEDICAMENTOS, SOB A DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme informações e conclusões presentes no Estudo Técnico Preliminar, justifica-se o processo licitatório: Considerando que de acordo com o Art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Considerando que a Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) tem como um de seus princípios e diretrizes a integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema. Considerando que a aquisição de medicamentos é necessária para atender pacientes assistidos pelo SUS, residentes no município de Canoinhas. Considerando que se trata de aquisição de medicamentos, conforme prescrição médica. A presente contratação tem como objetivo viabilizar a aquisição de medicamentos, cuja obrigação de fornecimento foi imposta ao Município em face do direito à saúde, constitucionalmente assegurado, e da responsabilidade solidária entre os entes públicos de resguardar esse direito, permitindo o abastecimento das Unidades de Saúde do Município e fornecimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), em atenção ainda à RENAME - Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais e Protocolo Municipal instituído.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Conforme informações presentes no Estudo Técnico Preliminar: A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e seus anexos.

A contratação tem por finalidade garantir o abastecimento contínuo e adequado das unidades de saúde vinculadas à Administração Pública, possibilitando a manutenção dos atendimentos realizados e serviços essenciais prestados à população.

A adoção do sistema de registro de preços se justifica pela natureza rotineira e contínua do consumo, pela necessidade de planejamento e economia de escala, bem como pela possibilidade de atendimento ágil e eficaz às demandas das unidades de saúde, sem que haja a necessidade de múltiplos procedimentos licitatórios.

A solução proposta contempla:

- a) A padronização dos itens a serem adquiridos, promovendo uniformidade nos processos assistenciais;
- b) A racionalização do estoque e melhor gestão de recursos públicos;
- c) A flexibilização na contratação e fornecimento conforme necessidade real da administração;
- d) A melhoria da eficiência nos serviços de saúde prestados à população, com garantia de qualidade e segurança no uso de produtos adquiridos.

Além disso, o objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.





Dessa forma, a presente contratação visa assegurar condições vantajosas para a Administração, observando os princípios da economicidade, eficiência, legalidade, e continuidade dos serviços públicos de saúde.

3.2. Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências do edital e seus anexos, forneça produto compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado.

3.3. Os requisitos relacionados à qualificação técnica, encontram-se elencado no **Item 7** do presente documento.

4. DA QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

4.1. Segue abaixo a tabela com a estimativa das quantidades e valores para a contratação:

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Total Estimada (12 meses)	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Baclofeno 10mg	CP	18000	0,16	R\$ 2.880,00
2	Carbonato de cálcio + vitamina D3 500mg + 400UI ATENÇÃO: NÃO ACEITAMOS SUPLEMENTO ALIMENTAR, DEVE TER REGISTRO DE MEDICAMENTO.	CP	180000	0,15	R\$27.000,00
3	Carbonato de cálcio, 1250mg (equivalente a 500mg de cálcio elementar)	CP	70000	0,05	R\$3.500,00
4	Cianocobalamina 500mcg/ml solução injetável ampola 2ml	AMP	3000	3,36	R\$10.080,00
5	Hidróxido de alumínio, associado ao hidróxido de magnésio, 60mg + 40mg/ml suspensão oral frasco com 100ml	FR	4500	3,25	14.625,00
6	Lisina clonixinato, 125mg	CP	45000	1,42	R\$63.900,00
7	Pregabalina 75mg	CP	200000	0,19	R\$38.000,00
8	Retinol (vitamina A) 50.000UI/ml + colecalciferol (vitamina D) 10.000UI/ml solução oral frasco 10ml.	FR	2000	4,91	R\$9.820,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 169.805,00

4.2. Por se tratar de mera estimativa de consumo, as quantidades mencionadas na tabela acima não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro como quantidade mínima a ser adquirida.

4.3. A estimativa do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços encontram-se disponíveis no Estudo Técnico Preliminar e seus anexos.

4.4. No valor da proposta deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. Para a execução do objeto desta Contratação, a(s) Contratada(s) deverá(ão) observar as seguintes condições:

- a) A Contratada deverá realizar a entrega do produto quando solicitado pelas farmacêuticas responsáveis, em no máximo 15 (quinze) dias consecutivos após o pedido, sendo que a validade do medicamento no momento de entrega deverá ser de no mínimo 80% do prazo de validade do medicamento.
- b) A Contratada deverá cumprir a legislação vigente, bem como atender às Boas Práticas de Distribuição e Transporte de Medicamentos.
- c) A Contratada deverá trocar eventual produto recusado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após recebimento da notificação.
- d) O transporte dos produtos farmacêuticos deve ser realizado conforme o que determinam as Boas Práticas de Distribuição e Transporte de Medicamentos, bem como as indicações especificadas pelo fabricante, com sistema de monitoramento e controle das condições adequadas de temperatura e umidade para transporte e armazenamento e será realizado sempre em embalagem isotérmica. Medicamentos termolábeis (entre 2°C e 8°C) deverão estar corretamente armazenados, serão conferidos no ato da entrega e poderão ser devolvidos caso não atendam as especificações, sem ônus para a CONTRATANTE.
- e) Comprovar no ato da entrega, quando cabível, que os produtos/insumos são registrados e/ou inspecionados pela Vigilância Sanitária Municipal.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Além da documentação exigida no Edital, os interessados na presente contratação deverão ainda atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e contratação:

- a) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF ou outro Conselho competente, com indicação dos responsáveis técnicos que possuam competência para exercer tal função na descrição de atribuições do conselho de classe respectivo;
- b) Comprovação de que o responsável técnico possui vínculo com a proponente, na data da apresentação da proposta, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;
- c) Alvará e/ou Licença Sanitária - expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual;
- d) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Anvisa;
- e) Autorização Especial, quando manipular substâncias sujeitas a controle especial.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de menor preço por item. O objetivo do julgamento por menor preço é selecionar a proposta que represente o menor dispêndio para a Administração, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos em edital, que assegurem o atendimento da necessidade que originou a licitação.

9. DA EXECUÇÃO, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Termo de Referência e Autorização de





Fornecimento, na Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Três de Maio, 139, Canoinhas - SC, CEP 89.460.060, **no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento.

9.2. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido:

9.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;

9.4.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

9.4.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

9.4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto ou serviço.

9.5. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

10. DA GARANTIA

10.1. O prazo de garantia mínima do objeto é aquele definido no termo de referência, respeitados os prazos mínimos definidos na Lei n. 14.133/21, normas legais ou normas técnicas existentes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste instrumento:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





11.2. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- f) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- i) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.
- l) Disponibilizar o objeto negocial de forma parcelada, caso requeira a Administração e de acordo com as necessidades do Município.
- m) Manter conforme orientação da contratante, os controles de entrega;
- n) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido;

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

13. DO PREÇO

13.1. O valor total estimado da ata de registro de preços é de **R\$169.805,00**

13.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

14.3.1. Constatando-se, junto consulta aos cadastros oficiais e certidões exigidas no edital, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,





obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos cadastros oficiais e certidões exigidas no edital para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

14.7. Constatando-se, junto aos cadastros oficiais e certidões exigidas no edital, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos cadastros oficiais e certidões exigidas no edital para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto aos cadastros oficiais e certidões exigidas no edital.

14.11.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente nos cadastros oficiais e certidões exigidas no edital, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.13. Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura de Canoinhas, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços praticados serão fixos e irrealizáveis pelo interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos da Lei 14.133/2021.





16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. Será designado como gestor da Ata de Registro de preços o(a) **Sr(a) FRANCIELI DA COSTA COLLA.**

16.2. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o(s) servidor(es) **Edson Luis do Nascimento, Claudia Paloma Gadotti** da Central de Abastecimento Farmacêutico e **Camila Andrade Pedrassani e Atia Miriele Kwitschal Teles De Campo,** aos quais compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

16.2.1. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Canoinhas para o exercício de 2026 e, em parte, por conta dos exercícios subsequentes.

17.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

18.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

18.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

18.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Pela prática das infrações administrativas previstas, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;





18.2.3. impedimento de licitar e contratar;

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A multa poderá ser aplicada nas seguintes modalidades:

18.3.1. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.3.2. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.3.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

18.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

18.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

18.7. A aplicação das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Administração serão deduzidos dos valores a serem pagos, da garantia contratual, quando houver, ou ainda cobrados administrativamente ou judicialmente.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), quando cabível, nos termos da legislação vigente.

19. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

19.1. O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexa pesquisa de preços, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, aprovo o presente Termo de Referência.

FRANCIELI DA COSTA COLLA

Secretária Municipal de Saúde

